



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 16 DE março DE 1.990

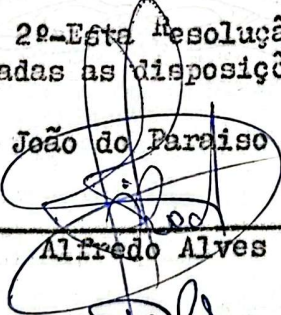
Autoriza ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso Estado de Minas Gerais a receber valor relativo a Reuniões Extraordinárias'

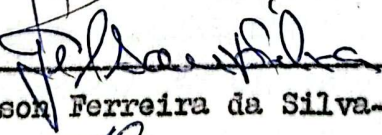
A Mesa da Câmara Municipal de São João do Paraíso Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Aprovou e ela Promulga a presente RESOLUÇÃO:


Art. 1º-Fica nos termos do Art. 71 item III do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Paraíso, Autorizado a receber da Prefeitura Municipal desta Cidade, a importância de NCZS 28.964.81 vinte e oito mil e novecentos e sessenta e quatro cruzados e oitenta e um centavos, referentes a 11 (onze) reuniões realizadas de janeiro a dezembro de 1.989.

Art. 2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso 16 de Março de 1.990

  
Alfredo Alves da Rocha -Presidente

  
Gelson Ferreira da Silva-Vice-Presidente

  
Ananias Neto de Souza-Secretário.